



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1590/2015

Ementa – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI- IPSM, autorizado a abrir no seu Orçamento um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), destinado a reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09.00-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.MUNICIPAIS DE ARAPOTI	
09.01-Instituto de Previdência Municipal de Arapoti	
Fonte de recursos: 040-Regime Próprio de Previdência Social-RPPS	
09.122.0031.2.082-Programa de Manutenção Operacional e Investimentos do IPSM	
3.1.90.01.00- Aposentadorias, Reserva Remunerada.....	R\$ 380.000,00
3.1.90.03.00- Pensões.....	R\$ 70.000,00
3.3.90.35.00- Serviços de consultoria.....	R\$ 30.000,00
3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros- pessoa física.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.....	R\$ 70.000,00
TOTAL-.....	R\$ 590.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para o suporte do Crédito Adicional acima, são os seguintes:

a)-Cancelamento parcial e total das seguintes dotações orçamentárias disponíveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

09.00-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV.MUNICIPAIS DE ARAPOTI

09.01-Instituto de Previdência Municipal de Arapoti

09.122.0031.2.082-Programa de Manutenção Operacional e Investimentos do IPSM

3.1.90.91.00-Sentenças Judiciais.....R\$ 29.000,00

3.1.90.94.00-Indenizações e restituições trabalhistas.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 49.000,00

b)- O saldo necessário, no valor de R\$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais), será coberto pelo Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, como abaixo especificamos:

Fonte 040-Regime Próprio de Previdência- RPPS.....R\$ 541.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Cláudio Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 24 de setembro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito